

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.



“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 17 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Raimundo Elizeu da Silva Reis  
Presidente

Câmara Municipal de Ourém

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** - O artigo 1º e o Parágrafo Único do referido artigo da Lei Municipal nº 1.694, de 17 de março de 2006, que “Regulamenta o horário de funcionamento dos estabelecimentos destinados a eventos de diversão pública e dá outras providências”, ficam acrescidos de incisos II, com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

II – *Concha Acústica Thomás Ruffeil e estabelecimentos de seu entorno, e evento em logradouro público, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração pública*

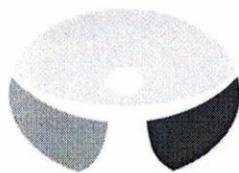
- a) *de domingo a quinta – feira até 23:00 horas,*
- b) *Às Sextas Feiras até 01:00 horas do dia seguinte.*
- c) *Sábado e Feriados – até 03:00 do dia seguinte;”*

“Parágrafo Único – (...)

II - *Concha Acústica Thomás Ruffeil e estabelecimentos de seu entorno, e evento em logradouro público, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração pública.*

- a) *de segunda a quinta – feira - de até 02:00 hora do dia seguinte;*
- b) *sexta, sábado, domingo e feriados – até 05:00 horas do dia seguinte.*

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.694, de 17 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:



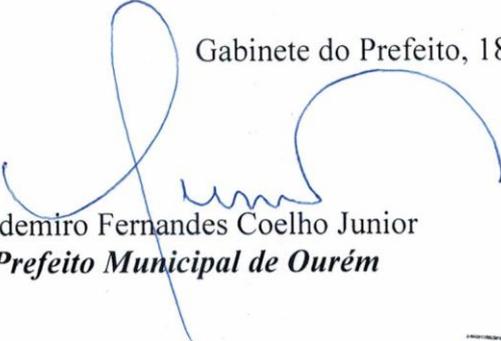
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a todos*



*“Parágrafo Único – Quando os eventos forem de caráter excepcional, relacionados a: carnaval, folclore, quadra junina, festival de música e verão, comemoração de aniversário da cidade, natal e ano novo, etc. , os horários de funcionamento serão os seguintes:”*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2019.

  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
**Prefeito Municipal de Ourém**



Raimundo Elizeu da Silva Reis  
Presidente  
Câmara Municipal de Ourém